

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Encerra-se no dia 30 de setembro o prazo para a Aelbra recomprar imóveis dos credores trabalhistas

Conforme deliberação da Assembleia de Credores Trabalhistas, realizada no dia 17 de março deste ano, encerra-se no próximo dia 30 de setembro o prazo para a Aelbra recomprar os imóveis dados em pagamento aos credores trabalhistas, de acordo com o Plano de Recuperação Judicial (PRJ), no valor de R\$ 192.884.950,00.

Esse prazo foi solicitado pela Aelbra após os credores trabalhistas aceitarem imóveis da mantenedora em pagamento, mas com a obrigação de recompra dos mesmos.

Segundo o advogado Caio Vitória, assessor do Sinpro/RS no processo da RJ da Aelbra, caso a empresa não cumpra o prazo, a lei garante duas possibilidades aos credores:

ajuizar ações de cumprimento do PRJ na Justiça Cível ou requerer a falência da Aelbra.

FGTS – A integralização das pendências deverá ser paga até dezembro deste ano, conforme acordo da Aelbra com a Fazenda Nacional e a Caixa. O prazo desse acordo, no entanto, extrapola o prazo de 12 meses definidos pelo PRJ, que era dezembro de 2024, o que coloca a Aelbra em situação de inadimplência desde então.

Em março de 2024, a Aelbra pagou R\$ 44.145.946,45, parcela inicial da transação do FGTS, a qual compreendia, principalmente, a multa rescisória de 40%. A diferença do total devido foi parcelada em 19 vezes de R\$ 6.232.403,92.

EDITORIAL

Pelo cumprimento do PRJ e o respeito aos credores

A RJ da Aelbra se aproxima de mais uma data crucial nesta trajetória que já contabiliza seis anos e cinco meses, desde o seu início no distante maio de 2019.

Período extenso e penoso, repleto de contrariedades, frustrações, desistências, ansiedades e muitas dúvidas. Todos sentimentos muito naturais e compreensíveis, de parte dos credores.

Navegar neste mar revolto de sentimentos e expectativas, durante todo este tempo, foi e é um dos maiores desafios já enfrentados pelo Sinpro/RS em toda a sua história. Até porque se trata da primeira Recuperação Judicial no âmbito do ensino privado no Rio Grande do Sul e uma das primeiras também no país.

O grande desafio sempre foi compor a manutenção dos contratos de trabalho dos professores, com o recebimento dos créditos pelos que já não estão mais na Ulbra.

Flexibilizações contratuais dos professores ativos, com todas as tensões e desgastes que esses processos sempre causam, e intensas negociações com vistas à garantia de valores mais substantivos para o pagamento de pendência de ativos e inativos, que, submetidos à AGC, se materializaram nos três planos aprovados.

Neste processo, foi necessária muita resiliência, mas, fundamentalmente, perseverança e discernimento na gestão política e jurídica da atuação do Sindicato ao longo de todo o processo.

Nesta trajetória, cabe destaque especial ao registro da conquista, expressa no atual PRJ, da garantia de regularização do FGTS.

Importante referir que a regularização do FGTS garante a satisfação da maior parte dos créditos da maioria dos professores credores.

Mas eis que nos aproximamos de um novo momento crucial desta trajetória e, desta vez, com uma grande divergência com a empresa sobre a opção para a satisfação dos créditos remanescentes dos professores.

Trata-se da proposta já formalizada nos autos da RJ, a qual consiste em uma parceria com um novo agente financeiro (Banco Genial), que pretende disponibilizar um montante equivalente a apenas 25% do valor ainda devido para a aquisição de créditos trabalhistas com um expressivo deságio.

O Sindicato manifesta sua divergência e oposição a essa opção e se posiciona favoravelmente ao pagamento integral dos créditos devidos, nos parâmetros do PRJ aprovado no final de 2023 e no cumprimento das condições definidas na Assembleia de Credores Trabalhistas (Classe I) em março de 2025, o que já foi expresso nos autos do incidente ao processo da RJ.

O Sinpro/RS e os demais Sindicatos de Trabalhadores da Ulbra consideram que a empresa Aelbra dispõe de condições e ativos para honrar os compromissos expressos no Plano, sem impor novas perdas aos trabalhadores.

O Sindicato conclama todos os credores trabalhistas da empresa a uma recusa contundente ao aviltamento dos seus créditos para benefício da mais desbragada especulação financeira.

Diretoria Colegiada.

Os principais marcos do processo de Recuperação Judicial da Aelbra

4 DE MAIO DE 2019 – A Aelbra ajuíza pedido de Recuperação Judicial (RJ). Inicialmente, o juízo da Vara de Canoas entendeu que a Aelbra não podia habilitar-se à Lei da RJ e indeferiu o pedido. A Aelbra recorre ao Tribunal da Justiça do Rio Grande do Sul (TJ/RS).

13 DE DEZEMBRO DE 2019 – O TJ/RS julga a apelação e dá provimento à ação. Inicia-se, então, efetivamente, o processo de Recuperação Judicial da Aelbra, com a realização de uma série de atos, exigências legais, entre elas, a apresentação e discussão do Plano de Recuperação Judicial (PRJ), habilitação de créditos e a manifestação dos credores.

DEZEMBRO DE 2021 – A Assembleia Geral de Credores (AGC) aprova o **primeiro Plano de Recuperação Judicial**. Na época, foi atribuído para a Classe 1 (credores trabalhistas) um valor-limite de R\$ 260 milhões. O Plano foi questionado pela Fazenda Nacional por não equacionar os créditos tributários (R\$ 6 bilhões), e uma liminar do TJ/RS suspendeu o Plano.

MARÇO DE 2022 – A Aelbra é vendida para a Rede Evolutiva de Educação, de São Paulo, de propriedade de Carlos Melke, que passa a presidir a empresa. A compra foi financiada pelo Banco Master, o qual, por meio do Fundo Calêndula, começa a financiar o processo de Recuperação, adquire crédito de terceiros e se torna um dos grandes credores.

DEZEMBRO DE 2022 – Após uma longa negociação durante o ano, é apresentado o segundo Plano de Recuperação Judicial. Para os credores trabalhistas, a partir de um grande empenho do Sinpro/RS e de demais sindicatos de trabalhadores da Ulbra, o novo Plano eleva o valor destinado para pagamento de R\$ 260 milhões para R\$ 360 milhões. A Fazenda Nacional, no entanto, novamente não concorda com as condições de pagamento dos créditos tributários.

MAIO DE 2023 – Inicia-se nova rodada de negociações. Desta vez, incluindo a Fazenda Nacional, como era defendido pelo Sinpro/RS desde o começo da RJ. Surge nesse momento um fato novo: a exigência de regularização das pendências do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no valor de R\$ 180 milhões, que passa a ser exigência da Fazenda Nacional como condição para a negociação da dívida tributária da Aelbra. O Sinpro/RS, preocupado com as distorções e o aumento do valor devido aos credores da Classe 1, em função da regularização do FGTS, empenha-se pelo aumento no valor a ser pago aos credores trabalhistas, que passa, então, de R\$ 360 milhões para R\$ 420 milhões.

DEZEMBRO DE 2023 – O novo PRJ é aprovado com previsão de pagamento para os credores trabalhistas até dezembro de 2024, a partir de recursos oriundos de recebíveis da Afia (R\$ 40 milhões), e da venda potencial de Unidades Produtivas Isoladas (UPI): UPI Escolas, UPI Palmas e UPI Imóveis (todos os imóveis da Aelbra, exceto o campus de Canoas). Fica estabelecido que, dos imóveis vendidos, 85% seriam canalizados para pagamento das transações do FGTS, e os outros 15% para o pagamento dos demais créditos. O PRJ estabelece também o compromisso da Aelbra de pagar a transação do FGTS em até 12 meses (até dezembro de 2024). Os demais créditos trabalhistas também devem ser pagos até dezembro de 2024,

com a venda dos imóveis. Cabe esclarecer que, em função do deságio aplicado, a obrigação da Aelbra é de quitar os créditos trabalhistas até um ano após aprovação do Plano. A Aelbra também se compromete com a Fazenda Nacional a pagar R\$ 160 milhões do FGTS em 20 parcelas.

Em caso de descumprimento do prazo (dezembro de 2024), a Aelbra teria que dar em pagamento aos credores trabalhistas imóveis suficientes que contemplassem os créditos devidos, com o compromisso de recompra dos mesmos. Para esse fim, fez constar expressamente a data de 13/12/2024 como data-limite para pagamento.

MARÇO DE 2024 – O juízo encerra formalmente a RJ da Aelbra, bem como a função do administrador judicial (AJ), a qual foi assumida pelos próprios credores no PRJ, devendo seguir-se o cumprimento do PRJ.

DEZEMBRO DE 2024 – Esgotado o prazo e não tendo a Aelbra integralizado os créditos, é realizada a Assembleia de credores trabalhistas, na qual a Aelbra informa que está negociando um financiamento com um banco para o pagamento e pede prazo de dois meses. A Assembleia é suspensa por esse prazo.

FEVEREIRO DE 2025 – Findo o prazo de dois meses, a Assembleia é retomada. Porém, a Aelbra comunica que não conseguiu o financiamento e oferece imóveis em pagamento aos credores, conforme previsão do PRJ. Alguns credores pedem prazo de 30 dias para reavaliar os imóveis previstos para dação em pagamento, o que foi aprovado.

17 DE MARÇO DE 2025 – A Assembleia é reinstalada. Credores escolhem os imóveis em pagamento, com valor de avaliação de R\$ 192.884.950,00 (além do FGTS), com garantia de recompra dos mesmos por esse valor por parte da Aelbra, a qual propõe o prazo de seis meses (até 30 de setembro de 2025) para efetivar o pagamento.

JUNHO/SETEMBRO DE 2025 – Nos últimos meses, a Aelbra começa uma interlocução com o Banco Genial, uma instituição financeira nova e que estaria disposta a financiar e fazer operações com a Aelbra. A intenção é que esse banco financie a Aelbra em quantia suficiente para pagamento dos credores da Classe I. No início de setembro, no entanto, a Aelbra e o Genial formalizam ao juízo da RJ uma proposta de compra pelo banco dos créditos trabalhistas com deságio, se tornando credor extracursal, em prejuízo claro aos credores da Classe 1. Com base nessa operação, o Genial financiaria a Aelbra no valor dos créditos trabalhistas adquiridos, no prazo de quatro anos, com remuneração anual de CDI mais 6,5%. O Banco Genial está disponibilizando apenas R\$ 50 milhões para a aquisição dos créditos trabalhistas.

A proposta apresentada pela Aelbra e Banco Genial é objeto de contestação pelo Sinpro/RS e demais sindicatos. Os sindicatos são contrários à venda dos créditos com aplicação de deságios e consideram que, descumprido o prazo de pagamento, os credores devem ajuizar ação de execução dos seus créditos.

“É inadmissível que, após seis anos, muitos credores sejam, agora, penalizados pela perspectiva de redução drástica de seus créditos com a aplicação de um grande deságio, no reverso de um fabuloso rendimento financeiro para o banco”, critica Marcos Fuhr, diretor do Sinpro/RS.